



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

JUSTIFICATIVA

00000CB320004E0027CF0112AE016AED

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

Trata-se de Projeto de Lei que visa garantir capacitação em primeiros socorros para as nossas crianças, que frequentam as EMEIS, parte da rede municipal de

Pelotas, 7 de março de 2018

Trabalha-se cada vez mais com a necessidade de uma educação integral, assim

temos o compromisso de ampliar cada vez mais os espaço, para que crianças com dificuldades

Senhor Presidente da necessitem ter um atendimento primário, de primeiros socorros, em situações

Senhores Vereadores Ora, quais crianças sofrerão de crises convulsivas, epilepsia, e outros?

Qual criança que interagindo com outras crianças, sofrerá com a se machucar, ocasionando alguma lesão? Sempre há preocupação por parte dos pais, pais de trabalhadores da família fazendo aulas no

lar e dos próprios trabalhadores das EMEIS.

Esse enfoque é uma sobremesa para os trabalhadores.

E a capacitação dos servidores capacitados da Secretaria Municipal.

Até mesmo pelo fato de que a maioria das crianças que frequentam as EMEIS não só a família, como o Estado não responde.

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre diretrizes gerais de segurança e de proteção à infância no ambiente educacional e escolar. Onde deve no mínimo haver a garantia de que algum servidor presente aos horários da presença dos alunos, seja capacitada a atender urgências de primeiros socorros.

Art. 2º - As EMEIS públicas, devem manter permanentemente em horário escolar um servidor comprovadamente **habilitado em Primeiros Socorros**.

Art. 3º - O servidor capacitado será de carreira ou efetivo, como forma de que, sempre tenha alguém do quadro capacitado.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

JUSTIFICATIVA

00000CB320005F00274F0112AB016AED

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

Trata-se de Projeto de Lei que visa garantir cuidados e atenção especial as nossas crianças, que frequentam os EMEIS, parte da rede municipal de educação infantil.

Trabalha-se cada vez mais com a necessidade de uma educação inclusiva, assim temos que possibilitar e ampliar cada vez mais os espaços para que crianças com dificuldades diversas possam, caso necessitem ter um atendimento primário, de primeiros socorros, em situações de necessidade iminente. Ora, quantas crianças sofrem de crises convulsivas, epilepsia, e outros? Qual criança que interagindo com outras crianças, nunca caiu e se machucou, ocasionando alguma lesão? Sempre há preocupação por parte dos pais que vão trabalhar, ou ficam fazendo afazeres no lar e dos próprios trabalhadores dos EMEIS.

Essa então é uma medida paliativa de primeiros socorros que vai tranquilizar sobremaneira pais e trabalhadores.

E a capacitação dos servidores das EMEIs, pode ser efetuada pelos próprios servidores capacitados da Secretaria Municipal de Saúde, sem nenhuma despesa para o Município,

Até mesmo pelo ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) sabemos que não só a família, como o Estado são responsáveis pela segurança e saúde das nossas **crianças**, adolescentes e jovens, então entendemos ser esta medida, uma forma de resguardá-los, enquanto sob nossa responsabilidade.

Sala de sessões, em 07 de março de 2018

DAIANE RODRIGUES DIAS